



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

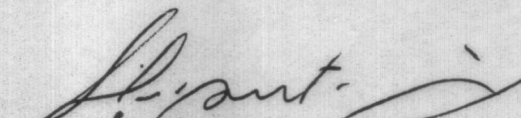
LEI Nº 1.505

Dispõe sobre a concessão de direitos reais de uso de terreno do Patrimônio Público Municipal.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a conceder direitos reais de uso do terreno do Patrimônio Público Municipal, situado à Rua - Antônio Semião, no Jardim Patrícia, - com área de 637.00 m², do lado direito confrontando-se com - área do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG, do lado esquerdo com lote nº 224 e nos fundos com o Sr. Waldemar Veronez à Associação Comunitária de Amigos dos Bairros Vila Prateada e Jardim Patrícia - AMPRAPA, enquanto a mesma subsistir como entidade.
- Artigo 2º - A área a ser concedida, conforme Memorial Descritivo em anexo, destina-se ao fim especial à construção da sede para à Associação Comunitária de Amigos dos Bairros Vila Prateado e Jardim Patrícia - AMPRAPA.
- Artigo 3º - A construção de que fala o artigo 2º da presente Lei, não sendo iniciada dentro do prazo de 1 (um) ano, a autorização contida no artigo 1º, será cancelada, sem qualquer direito à Associação Comunitária de Amigos dos Bairros Vila Prateado e Jardim Patrícia - AMPRAPA.
- Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg), 19 de Fevereiro de 1991.


Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal

